



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

54.173

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº 1

Matrícula

Goiânia: 15 de Março de 2022

IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número 13, da quadra QR-22, situado à **Alameda das Espatódias**, no Loteamento denominado **SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE**, na cidade de Goiânia-GO, com a área de 2.811,02m², medindo: 30,00 metros de frente, para a Alameda das Espatódias; 93,57 metros pelo lado direito, dividido com o lote 13A; 93,73 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 12A; e, 30,00 metros de fundo, dividindo com a área verde. **PROPRIETARIA:** **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**, com sede à Alameda dos Buritis, nº 408, Edifício Buriti Center, Centro, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº.30.260.020/0001-62. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 13.177, Livro 02, AV.21 - do Reloteamento/Remanejamento; AV.13 - do Termo de Concessão, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial *Juanalima*.

R.01-54.173: ARRESTO: Goiânia, 15 de março de 2022. **REQUERENTE:** **BANCO SAFRA S/A**, CNPJ sob nº.58.160.789/0001-28. **REQUERIDA:** **ELIZABETH RIBEIRO**, CPF.866.742.931-72 e outros. **TÍTULO:** Arresto. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº.035/2022, extraído do Processo nº.5587031-67.2019.8.09.0051, expedido pela 2ª Vara Cível, cidade de Goiânia-GO. **VALOR:** R\$1.000,00, figurando como depositários Edson Cazas Ribeiro, e sua mulher Irene Rodrigues. O referido é verdade e dou fé. Oficial *Juanalima*.

AV.02-54.173: INSCRIÇÃO CADASTRAL: Certifico que, o imóvel constante da presente Matrícula está Cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob a Inscrição nº **130.099.0753.0007**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 17 de outubro de 2022. Oficial, Emol. NIHIL.

R.03-54.173: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 31.08.2022, nas notas do 6º Tabelionato, da cidade de Goiânia-GO, Lº.nº.682-E, fls.071/073, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **CINTYA FLEURY PEREIRA REZENDE**, pecuarista, portadora da CI. RG. nº.1251226-SSP/GO - 2ª Via, inscrita no CPF.548.708.521-87, endereço eletrônico: cintyafpr@hotmail.com, casada sob o regime da separação total de bens com **ERIMA DE FARIA REZENDE**, comerciante, portador da CI. RG. nº.252270-DGPC/GO - 2ª Via, inscrito no CPF.069.355.591-20, brasileiros, residente e domiciliada na Alameda das Espatódias, Qd.42, Lt.07, Condomínio Aldeia do Vale, na cidade de Goiânia-GO, pelo preço de R\$56.500,00. Foi promovida a consulta no sítio da Central Nacional de Disponibilidade de Bens-CNIB com o CNPJ da Vendedora e CPF da Compradora, com resultado negativo, conforme códigos de consulta (hash) nºs 54e5.a091.fb04.f172.edaa.031f.7df4.ca96.8309.03f8, e f9eb.0fc9.fa85.8bef. e621.f277.6cf5.5838.fdd2.6b93, respectivamente. O ISTI foi pago pela DUAM Processo nº 915.7229.0, em 31.08.2022. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 17 de outubro de 2022. Oficial *Juanalima*. Emol. R\$6.273,15.

Continua no Verso...



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

AV.04-54.173: CANCELAMENTO DE ARRESTO: Certifico que, conforme Ofício nº.101/2024, passado em 06.06.2024, extraído do Processo nº.5155784-60.2024.8.09.0051, expedido pela 1ª UPJ - Fórum Cível, da cidade de Goiânia-GO, fica **cancelado** e de nenhum valor jurídico o Arresto objeto do R.01 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de junho de 2024. Oficial, *[Assinatura]*

R-5-54.173: PENHORA. Por Mandado de Penhora expedido em 19/08/2025, pelo Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, extraído do Processo n. 0010739-75.2020.5.18.0011, auto de penhora expedido em 08/07/2025, despacho de 15/09/2025, requerido por JULIO CESAR PONTES DE OLIVEIRA contra CAZAS RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS (5), o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 41.021,72 (quarenta e um mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), calculado em 08/07/2025. Não foi nomeado depositário. O imóvel desta matrícula foi avaliado em R\$ 2.300.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 22 de setembro de 2025. O Oficial Substituto, Yuri Barbosa Leal, *[Assinatura]*
Emol. R\$0,00; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$0,00; ISS R\$0,00; Total Item Registro R\$0,00; Selo Prenotação 02932509225880534430000; Protocolo 172.294 Prenotado em 21/08/2025.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **54.173** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existem os seguintes protocolos em andamento: 172.458 de 29/08/2025 - Título Judicial e 176.435 de 04/03/2026 - Título Judicial .

Emols.:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
Fundesp.:	R\$	Isento	Funemp.:	R\$	Isento
Funcomp:	R\$	Isento	Fepadsaj.:	R\$	Isento
Funproge:	R\$	Isento	Fundepeg.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **02932606053874629700052**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 09 de junho de 2026

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Pedido n. 212.517, de 09/06/2026, emitido em 09/06/2026 às 08:16:41
Página 3 de 3

